

DECRETO Nº 068 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Wagner, Estado da Bahia;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a criação de Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do município de Wagner

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal, criado para implantação de políticas de desenvolvimento dos pequenos negócios, terá as seguintes atribuições:

- I. Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;
- III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
- IV. Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I – Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

- a) Secretaria de Administração e Finanças;
 - a. Secretário de Administração e Finanças
 - b. Coordenador de Tributos
- b) Secretaria de Educação;
 - a. Educação empreendedora
 - b. Departamento de nutrição e merenda escolar
- c) Secretária de Agricultura e Meio Ambiente;
 - a. Secretário ou Representante
 - b. Meio Ambiente
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
 - a. Secretário ou Representante
 - b. Fiscalização de Vigilância Sanitária
- e) Secretaria de Ação Social
 - a. Secretário ou Representante
 - b. Crás

- f) Secretaria de Obras e urbanização
- a. Secretário ou Representante
 - b. Coordenação de Obras

II - Representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- a. Associação de Morrinhos;
- b. Sindicato dos Servidores Municipais;
- c. Instituto Agregar.

§ 2º Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.

§ 3º O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.

§ 4º Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica a secretaria de Esporte Cultura e Turismo designada como instância municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, Estado da Bahia, 22 de abril de 2025.



THIAGO ROCHA LADEIA
Prefeito Municipal